

Senhor, Pedro Gilmar de Góis
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2018

VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA – VLS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.543.501/0001-78, localizada à Av. João Lima da Silveira, 2445, Bairro Alagoas, CEP 49.200-000, neste ato representada pelo sócio **FABRÍCIO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 3.126.318-6 SSP/SE e CPF nº 007.137.585-62 ou **FLÁVIO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG nº 3.126.314-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 007.137.695-05, ambos residentes e domiciliados à Rua Helvécio de Araújo, nº 177, vem, baseada no item 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2018, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar **RECURSO** nos termos do Edital em referência, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados:

DA TEMPESTIVIDADE

No dia 07/03/2019 fora declarada vencedora a empresa TBAHIA TRANSPORTES EIRELI e teve início o prazo de 24 horas para apresentação de intenção de recurso (item 12.8).

A recorrente cumpriu o requisito, razão pela qual há de ser declarado tempestivo o presente recurso.

MÉRITO

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio do Pregão Eletrônico nº 117/2018, regido por legislação pertinente, licitou “serviços de transportes

Matriz:

- Av. João Lima da Silveira, 2445 | B. Alagoas
- CNPJ: 10.543.501/0001-78
- Tel: 79 3522 1751 | Mobile: 79 99911 1445
- matriz@viacalitoralsul.com.br
- CEP: 49.200-000 | Estância - SE

Filial 01:

- Av. Parauapebas, S/N | Qd. 448 | Lot 08 | B. Nova Carajás
- CNPJ: 10.543.501/0002-60
- Tel: 94 3346 4936
- filial.para@viacalitoralsul.com.br
- CEP: 68.515-000 | Parauapebas - PA

Filial 02:

- Av. João Lima da Silveira, 2996 | B. Alagoas
- CNPJ: 10.543.501/0003-30
- Tel: 79 99903 0510
- filial.02@viacalitoralsul.com.br
- CEP: 49.200-000 | Estância - SE
- VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.

Flávio Silva Santos
Sócio Adm. - CPF: 007.137.695-05

particular de passageiros, através de fretamento contínuo de ônibus executivo para o transporte de colaboradores”, conforme Termo de Referência.

Pois bem.

Aponta-se, desde logo, as razões recursais, quais sejam:

- O não atendimento ao item 12.10 do Edital, parte inicial, vez que a recente certidão tem efeito apenas positivo, conforme será demonstrado.

Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no Item 22.0.

- O não atendimento ao item 25.6 do Edital, vez que a declarada vencedora não cumpre os requisitos ali estampados. Vejamos:

A Contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações vigentes, incluindo as estabelecidas pela ANTT / SEINFRA e COTRANSP sobre a matéria, quando aplicável,

Matriz:

Av. João Lima da Silveira, 2445 | B. Alagoas
CNPJ: 10.543.501/0001-78
Tel. 79 3522 1751 | Mobile: 79 99911 1445
matriz@viacalitoralsul.com.br
CEP: 49.200-000 | Estância - SE

Filial 01:

Av. Parauapebas, S/N | Qd. 448 | Lot 08 | B. Nova Carajás
CNPJ: 10.543.501/0002-60
Tel.: 94 3346 4936
filialpara@viacalitoralsul.com.br
CEP: 68.515-000 | Parauapebas - PA

Filial 02:

Av. João Lima da Silveira, 2996 | B. Alagoas
CNPJ: 10.543.501/0003-30
Tel.: 79 99903 0510
filial02@viacalitoralsul.com.br
CEP: 49.200-000 | Estância - SE

VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.


Flávio Silva Santos

em relação ao
cadastramento da
contratada e dos veículos
que serão utilizados, bem
como quanto à qualificação
técnica dos motoristas.

DO ITEM 12.10

Referido item trata da necessidade de regularidade do licitante.

Ocorre que, consultando as certidões da declarada vencedora, tem-se que a certidão estadual recente é apresentada apenas com efeito positivo, conforme se faz prova em anexo.

A certidão positiva descaracteriza a regularidade da empresa, não estando, pois, prevista a aceitabilidade, conforme se infere nos subitens do 13.2.

Assim, considerando que a situação atual é de irregularidade fiscal, não há como se manter a TBAHIA como vencedora, sendo impossível a adjudicação do objeto a seu favor.

DO ITEM 25.6

Compulsando as informações, nota-se que a TBAHIA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.360.489/0001-09, sediada à Rua Bom Jesus da Lapa, nº 10, IAPI, Salvador/BA, CEP 40.323-300, não atende ao item 25.6 do Edital posto que não cumpre a legislação da SEINFRA, em especial quanto ao cadastramento próprio e dos veículos.

A SEINFRA, por meio da Resolução nº 07/2013, em anexo, estabelece que a pessoa jurídica para realizar o cadastro necessita **apresentar a relação de veículos a serem utilizados na prestação de serviços, onde deve constar a categoria “aluguel” e licenciado no Estado de Sergipe.**

Noutra banda, o Edital, no item 13.14, exige que a documentação esteja em nome da matriz ou filial, no caso em comento, está em nome da matriz, que não é

Matriz:

Av. João Lima da Silveira, 2445 | B. Alagoas
CNPJ: 10.543.501/0001-78
Tel. 79 3522 1751 | Mobile: 79 99911 1445
matriz@viacaolitoralsul.com.br
CEP: 49.200-000 | Estância - SE

Filial 01:

Av. Parauapebas, S/N | Qd. 448 | Lot 08 | B. Nova Carajás
CNPJ: 10.543.501/0002-60
Tel: 94 3346 4936
filialpara@viacaolitoralsul.com.br
CEP: 68.515-000 | Parauapebas - PA

Filial 02:

Av. João Lima da Silveira, 2996 | B. Alagoas
CNPJ: 10.543.501/0003-30
Tel.: 79 99903 0510
filial02@viacaolitoralsul.com.br
CEP: 49.200-000 | Estância - SE

sediada em Sergipe, o que impossibilita o cadastro dos veículos (licenciamento em Sergipe) e cumprimento das normas da SEINFRA.

Assim, considerando que cumprimento à normatização da SEINFRA (item 25.6) é condição essencial ao correto andamento do certame, outro não pode ser o desfecho senão a inabilitação da empresa declarada vencedora, com base no item 13.13 c/c 13.15 do Edital.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se:

- 1 – seja recebido e processado o presente recurso, por ser tempestivo;
- 2 – seja julgado procedente o presente recurso para inabilitar a empresa TBAHIA TRANSPORTES EIRELI, vez que não atende as exigências dos itens 12.10 e 25.6 do Edital, devendo, em consequência, convocar a recorrente;
- 3 – sendo outra a vossa posição, remeta à instância superior para decisão recursal;
- 4 – que a autoridade competente acate os argumentos do presente recurso e declare a inabilitação da TBAHIA TRANSPORTES EIRELI pelos argumentos já expostos, procedente a convocação da recorrente.

Estância/SE, 13 de março de 2019.

VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.
Flávio Silva Santos
Sócio Adm. - CPF: 007.137.695-05

VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA

Mãtriz:

- Av. João Lima da Silveira, 2445 | B. Alagoas
- CNPJ: 10.543.501/0001-78
- Tel. 79 3522 1751 | Mobile: 79 99911 1445
- matriz@viacaolitoralsul.com.br
- CEP: 49.200-000 | Estância - SE

Filial 01:

- Av. Parauapebas, S/N | Qd. 448 | Lot 08 | B. Nova Carajás
- CNPJ: 10.543.501/0002-60
- Tel.: 94 3346 4936
- filial.para@viacaolitoralsul.com.br
- CEP: 68.515-000 | Parauapebas - PA

Filial 02:

- Av. João Lima da Silveira, 2996 | B. Alagoas
- CNPJ: 10.543.501/0003-30
- Tel.: 79 99903 0510
- filial.02@viacaolitoralsul.com.br
- CEP: 49.200-000 | Estância - SE



Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190642331

RAZÃO SOCIAL TBAHIA TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.622.103	CNPJ 03.360.489/0001-09

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700025.2626/18-2 - Inicial/REVEL - INADIMP	700025.9903/18-1 - Inicial/REVEL - INADIMP
700025.9904/18-8 - Inicial/REVEL - INADIMP	700026.8787/18-0 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 06/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2019 09:58

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190642331

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL TBAHIA TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.622.103	CNPJ 03.360.489/0001-09

CERTIDÃO DO TIPO POSITIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 06/03/2019 VÁLIDA ATÉ 05/05/2019



Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190703944

RAZÃO SOCIAL	
TBAHIA TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.622.103	03.360.489/0001-09

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910000.9176/18-2 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700025.9903/18-1 - Inicial/REVEL - INADIMP

700025.9904/18-8 - Inicial/REVEL - INADIMP

700026.8787/18-0 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2019 09:59

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20190703944**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL TBAHIA TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.622.103	CNPJ 03.360.489/0001-09

CERTIDÃO DO TIPO POSITIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/03/2019 VÁLIDA ATÉ 12/05/2019



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.360.489/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.360.489/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)